

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
GERÊNCIA OPERACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

**EDITAL Nº 05/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE TREINAMENTO EM EPIDEMIOLOGIA  
APLICADA AOS SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NÍVEL  
FUNDAMENTAL, DO ESTADO DA PARAÍBA (EpiSUS-Fundamental PB)**

A **Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB)**, por meio da **Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB)**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente edital, as normas do processo de seleção de candidatos para as turmas I e II do Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do SUS, nível Fundamental, no Estado da Paraíba (EpiSUS-Fundamental PB).

### **1.DO OBJETO**

1.1. O presente Edital rege o processo de seleção de candidatos que concorrerão a uma vaga na condição de Profissional em Treinamento do Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do SUS, nível fundamental, do Estado da Paraíba (EpiSUS-Fundamental PB).

1.2. O EpiSUS-Fundamental PB contribuirá para o fortalecimento da rede estadual e municipal de vigilância em saúde, formando profissionais capacitados em Epidemiologia de campo e vigilância, promovendo a detecção, condução, investigação e implementação de medidas de prevenção e controle em tempo oportuno para o enfrentamento de emergências de saúde pública.

1.3. O treinamento será oferecido a trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS) vinculados à Secretaria Estadual de Saúde e às Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba, inseridos na rede assistencial de nível primário, secundário e terciário, em conformidade com os critérios estabelecidos no **item 4** deste edital.

### **2.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O presente certame será acompanhado por uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, composta por servidores da ESP-PB e da Gerência Executiva de Vigilância em Saúde da Paraíba (GEVS-PB), designada pelo secretário de Saúde do Estado da Paraíba, com nomeação publicada em Portaria no Diário Oficial do Estado (DOE).

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
GERÊNCIA OPERACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

2.2. O curso de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do SUS (EpiSUS-Fundamental) na Paraíba terá duração de três meses, com três oficinas presenciais, cada uma com duração de uma semana, distribuídas ao longo desse período.

2.3. Os encontros presenciais ocorrerão nas semanas 1, 6 e 12, para cada turma em João Pessoa. Caso haja mudança no local, isso será previamente informado por meio da Errata do presente Edital.

2.4. Nas demais semanas, os profissionais se dedicam às atividades práticas desenvolvidas em seus locais de trabalho, sendo estas consideradas atividades de campo, e à elaboração de produtos, que fazem parte dos requisitos mínimos para a certificação.

2.5. Aos candidatos aprovados no presente processo seletivo simplificado, não haverá concessão de bolsa ou incentivo financeiro de qualquer natureza.

2.6. O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 37, III, da Constituição Federal, a contar da data de publicação do resultado final no DOE, caso haja necessidade para a execução e finalização do curso.

### **3.DO EpiSUS**

O Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do SUS (EpiSUS), em inglês, *Field Epidemiology Training Program* (FETP), constitui-se como uma das principais estratégias para o desenvolvimento de capacidade para uma resposta oportuna e de qualidade às situações e emergências de saúde pública em qualquer lugar do Brasil. Os profissionais em treinamento podem ser deslocados rapidamente, a qualquer dia da semana ou hora do dia, para compor forças de resposta em situações de surtos, epidemias, desastres, catástrofes e outras ameaças à saúde pública nacional ou internacional, em especial em áreas de fronteiras. Implantado no Brasil em 2000, adota a característica central de ser um treinamento em serviço, com enfoque predominantemente prática, visando aprimorar as habilidades do profissional no contexto de sua atuação. O programa é coordenado pela Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente do Ministério da Saúde.

Em 2017, vendo a necessidade de fortalecer a capacidade de detecção e resposta aos cenários epidemiológicos no nível municipal, o Ministério da Saúde firmou parceria com o *Training Programs*

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
GERÊNCIA OPERACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

*in Epidemiology Field and Public Health Interventions Network (THEPINET)/Centro de Prevenção e Controle de Doenças dos Estados Unidos da América (CDC/EUA) para implementar o que ficaria conhecido como EpiSUS-Fundamental. Assim, foi implantada a estratégia piramidal do treinamento em Epidemiologia de campo e a renomeação do programa inicial, que passou a ser EpiSUS-avançado. As estratégias se diferenciam em relação a duração, público-alvo, produtos exigidos e o tipo de dedicação dos profissionais em treinamento. A estratégia EpiSUS-Fundamental foi implantada em diversas Unidades Federativas do Brasil, com treinamentos realizados pelo Ministério da Saúde em parceria com as Secretarias Estaduais de Saúde para profissionais de saúde de diversos municípios.*

Mais recentemente, em 2021, a Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente do Ministério da Saúde, em parceria com a Fiocruz Brasília (Núcleo de Epidemiologia e Escola Fiocruz de Governo), realizou o curso de Especialização em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do SUS, sendo este o nível intermediário da estratégia piramidal, denominado EpiSUS-Intermediário.

Com o objetivo principal de aprimorar a capacidade de detecção, resposta e comunicação de problemas de saúde pública e fortalecer a rede estadual e municipal de Vigilância em Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, no âmbito da Gerência Executiva de Vigilância em Saúde, instituiu, em janeiro de 2025, a estratégia EpiSUS-Fundamental de forma descentralizada, direcionada para profissionais atuantes na saúde pública dos municípios.

#### **4.PÚBLICO-ALVO E PRÉ-REQUISITOS**

Poderão se candidatar ao processo seletivo para o treinamento no EpiSUS-Fundamental PB:

##### **4.1. Requisitos obrigatórios:**

4.1.1. Ser profissional com formação de nível superior;

4.1.2. Ser atuante a pelo menos um ano no SUS, sob gestão da Secretaria Estadual de Saúde e das Secretarias Municipais de Saúde do Estado da Paraíba, inserido na rede assistencial de nível primário, secundário e terciário;

4.1.3. Ter disponibilidade para participar integralmente (100% de frequência) das oficinas presenciais: 1ª Oficina (40 horas), 2ª Oficina (40 horas) e 3ª Oficina (18 horas);

4.1.4. Ter autorização da chefia imediata para a realização do treinamento.

##### **4.2. Requisitos desejáveis:**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
GERÊNCIA OPERACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

- 4.2.1. Possuir experiência na área de Vigilância em Saúde, incluindo a notificação e investigação de doenças, agravos e eventos de interesse para a saúde pública;
- 4.2.2. Saber realizar a coleta de dados;
- 4.2.3. Ter conhecimento sobre os Sistemas de Informação em Saúde utilizados para a vigilância de doenças de notificação compulsória e eventos de saúde pública;
- 4.2.4. Saber analisar os dados dos Sistemas de Informação em Saúde;
- 4.2.5. Ter noções básicas em *softwares* de análise de dados, tabulação e no pacote Office (Excel, Word e PowerPoint).

## **5. DO NÚMERO DE VAGAS**

Serão oferecidas um total de sessenta (60) vagas para candidatos que atuam na Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba e nas Secretarias Municipais de Saúde, distribuídas da seguinte forma:

- 5.1. Trinta (30) vagas para a Turma I, com início previsto para maio e término em julho de 2025;
- 5.2. Trinta (30) vagas para a Turma II, com início previsto para setembro e término em novembro de 2025.

## **6. DA INSCRIÇÃO**

6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no modo *online*, no período entre 13 de março a 28 de março de 2025, pelo formulário do *Google Forms*, disponível no endereço: <https://forms.gle/h68N7LbfJhfqBchg8> ;

6.2. Ao preencher os dados cadastrais, o candidato deverá informar, obrigatoriamente, apenas um endereço eletrônico (e-mail), que será considerado o canal de comunicação oficial com a Comissão do Processo Seletivo;

6.3. É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto de seu endereço eletrônico (e-mail), **não sendo permitido e-mails de uso coletivo ou associado**;

6.4. Documentação obrigatória:

6.4.1. Currículo lattes resumido (<https://lattes.cnpq.br/>);

6.4.2. Comprovante de conclusão de curso de graduação por instituição competente (frente e

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
GERÊNCIA OPERACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

verso);

6.4.3. Carta de anuência devidamente preenchida pela chefia imediata, autorizando o profissional inscrito no curso a participar de todas as etapas, bem como cumprir a carga horária necessária para conclusão, conforme **Anexo II**:

I. A carta de anuência deverá conter o logotipo do órgão de trabalho do candidato, seja a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba ou as Secretarias Municipais de Saúde, incluindo o nome completo, cargo e/ou função, unidade de lotação, área de atuação do trabalhador e tempo de serviço na unidade de trabalho;

II. Deve conter o nome legível, carimbo, assinatura e número de matrícula da chefia imediata.

6.4.4. Carta de intenção do candidato, conforme modelo especificado no **Anexo III**. A carta de tem como finalidade apresentar o candidato à comissão de seleção, sendo parte dos critérios de avaliação.

6.4.5 Termo de compromisso, conforme modelo especificado no **Anexo IV**.

6.4.6. Ficha da autoavaliação do currículo preenchido, acompanhada dos documentos comprobatórios, numerados e apresentados rigorosamente na mesma ordem constante no **Anexo V**. Documentos fora da ordem exigida serão desconsiderados. Somente serão pontuadas produções, formações e experiências comprovadas. Para fins de comprovação, as produções informadas devem ser apresentadas da seguinte forma:

**I. Artigos publicados em revista científica:** apresentar a primeira e a última página;

**II. Capítulos de livro:** apresentar primeira e última página, além da ficha catalográfica do livro com ISBN e sumário completo onde conste o nome do capítulo referido;

**III. Livro autoral ou coletânea:** apresentar primeira e última página, além da ficha catalográfica do livro com ISBN e sumário completo;

**IV. Trabalhos completos ou resumos/resumos expandidos publicados em anais de evento:** apresentar primeira e última página do referido trabalho, página de identificação do evento, com número ISBN ou ISSN;

6.4.7. Os documentos devem ser anexados em formato PDF no local específico do formulário de inscrição.

6.4.8. Qualquer informação falsa ou não comprovada resultará na eliminação do candidato.

## **7. SELEÇÃO DOS INSCRITOS**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
GERÊNCIA OPERACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

O processo seletivo para o curso EpiSUS-Fundamental na Paraíba será realizado em duas etapas:

7.1. **Primeira etapa:** conferência da documentação exigida no ato da inscrição (caráter classificatório e eliminatório).

7.2. **Segunda etapa:** análise curricular (caráter classificatório).

7.3. O resultado dos candidatos selecionados para as duas turmas do EpiSUS-Fundamental PB (I e II) será divulgado na página da ESP-PB, no endereço eletrônico (<https://www.esp.pb.gov.br>).

7.4. Será desclassificado, em qualquer momento do processo de seleção, o candidato que não atender aos requisitos exigidos ou às normas estabelecidas neste edital, que deixar de enviar algum dos documentos exigidos, ou enviar documentos inválidos ou fora do prazo.

7.5. Caberá recurso administrativo contra o resultado de cada etapa do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de dois (02) dias úteis, contados a partir da divulgação da homologação final das inscrições e do resultado preliminar das etapas de avaliação constantes no edital, **no Anexo I**. O recurso deverá ser interposto por meio do formulário eletrônico disponibilizado no site da ESP-PB (<https://www.esp.pb.gov.br>).

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Será admitido recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação, da homologação final das inscrições, bem como do resultado preliminar das etapas de avaliação.

8.2. O recurso deverá ser interposto, **EXCLUSIVAMENTE**, no endereço eletrônico: <https://forms.gle/i7jTC6qEz7DCvs4z5>

8.3. Uma vez **FINALIZADO** o procedimento e **CONFIRMADA** à interposição de recurso, ao participante não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto e nem alterar o existente.

8.4. A ESP-PB não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas de ordem técnica dos computadores e eletrônicos, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
GERÊNCIA OPERACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

8.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico <https://forms.gle/i7jTC6qEz7DCvs4z5> , ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como: Ouvidoria, e-mail, fax, entre outros, não serão apreciados.

8.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo (Intempestivo) de 02 (dois) dias úteis não será aceito.

8.7. O recurso, quando interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

8.8. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer on-line, deferindo ou indeferindo a contestação apresentada pelo participante, sendo a banca soberana em suas decisões e constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

8.9. O participante, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo, de outro participante, falar a respeito de algum participante e nem razões idênticas às de outro participante.

8.10. Serão indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite a Banca Avaliadora e a ESP-PB;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) Cujas fundamentações não correspondam à Etapa recorrida;
- d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
- e) Que impossibilite a leitura (ilegíveis, em outro idioma) ou compreensão;
- f) Que o autor não tenha anexado a documentação comprobatória exigida à época do envio;
- g) Cujas fundamentações apontem para revisão integral do momento ou etapa, quando não argumentado sua necessidade.

8.11. O participante terá acesso, por meio do endereço eletrônico: <https://esp.pb.gov.br/editais> , aos resultados de seus recursos.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
GERÊNCIA OPERACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

## **9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1 Em caso de empate na classificação final, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o Parágrafo Único do art.27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior idade, considerando ano, mês e dia;
- c) Maior pontuação na experiência de trabalho na respectiva área de vigilância em saúde;
- d) Tiver exercido a função de jurado (conforme o art.440 do Código de Processo Penal).

## **10. CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA**

10.1. A convocação dos candidatos selecionados será feita por meio de envio de e-mail para o endereço eletrônico fornecido pelo candidato no ato da inscrição, e também será divulgada na página da ESP-PB, sendo de responsabilidade do candidato buscar pela informação;

10.2. O candidato que, no prazo de três dias úteis, não atender à convocação de que trata o **item 10.1** será considerado desistente, sendo convocado o candidato da classificação seguinte na ordem decrescente.

10.3. Para a efetivação da matrícula, o candidato selecionado deverá encaminhar para o e-mail (arquivosdocumentosnfp@gmail.com) os seguintes documentos anexados em formato PDF:

10.3.1 Documentos pessoais (RG e CPF) frente e verso;

10.3.2 Comprovante de residência;

10.3.3 Comprovante de conclusão de curso de graduação por instituição competente (frente e verso);

10.3.4. Carta de anuência devidamente preenchida e assinada pela chefia imediata, conforme modelo especificado no **Anexo II**,

10.3.5. Carta de intenção do candidato, conforme modelo especificado no **Anexo III**;

10.3.6. Termo de compromisso, conforme modelo especificado no **Anexo IV**.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
GERÊNCIA OPERACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 As despesas referentes ao treinamento do EpiSUS-Fundamental, incluindo alimentação, hospedagem e pagamento de hora-aula dos tutores, serão custeadas pela Gerência Executiva de Vigilância em Saúde da Paraíba;

11.2. A inscrição implicará na aceitação integral das normas do presente processo seletivo, conforme edital;

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este processo seletivo no portal do Governo do Estado (<http://www.saude.pb.gov.br>), no DOE e/ou no site da ESP/PB (<https://esp.pb.gov.br/>);

11.4. A ESP-PB não se responsabilizará por informações que não estejam vinculadas aos meios de comunicação oficiais;

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora;

11.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital ou, excepcionalmente, por Errata ao presente Edital.

11.7. A falsidade ideológica ou a falta de comprovação dos requisitos exigidos acarretará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.8. Não será permitida a troca de turmas por parte dos treinandos, considerando que há uma quantidade específica de alunos por turma (30 vagas), além de toda a organização prévia por parte da comissão organizadora, em relação à infraestrutura, recursos humanos, material didático e equipamentos necessários para a execução do curso.

11.9. Dúvidas e questionamentos poderão ser encaminhados para o e-mail ([arquivosdocumentosnfp@gmail.com](mailto:arquivosdocumentosnfp@gmail.com)) da comissão e pelo telefone (83) 3211-9831, das 09h às 16h, em dias úteis.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
GERÊNCIA OPERACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA<sup>1</sup></b>
Divulgação do Edital	12/03/2025
Período de inscrições online	Do dia 13/03/2025 até 28/03/2025
Análise da equipe na documentação de inscrição	Do dia 31/03/2025 até 04/04/2025
Resultado Preliminar da Primeira Etapa	07/04/2025
Recurso contra o resultado Preliminar da Primeira Etapa	Do dia 08/04/2025 até 09/04/2025
Resultado do recurso da Primeira Etapa	10/04/2025
Resultado da Primeira Etapa	10/04/2025
Análise da equipe na documentação do currículo	Do dia 10/04/2025 até 15/04/2025
Resultado Preliminar da Segunda Etapa	16/04/2025
Recurso contra o resultado Preliminar da Segunda Etapa	Do dia 17/04/2025 até 18/04/2025
Resultado do recurso da Segunda Etapa	23/04/2025
Resultado final da Segunda Etapa	23/04/2025
Resultado Final	23/04/2025
Período de inscrição online	24/04/2025 até 30/04/2025
Resultado dos inscritos na turma I e II	29/04/2025
Início da Turma I - Oficina 1	Do dia 05/05/2025 até 09/05/2025
Oficina 2 -Turma I	Do dia 09/06/2025 até 13/06/2025
Oficina 3 - Turma I (Oficina de conclusão)	Do dia 21/07/2025 até 25/07/2025
Início da Turma II - Oficina 2	Do dia 01/09/2025 até 05/09/2025
Oficina 2 -Turma II	Do dia 06/10/2025 até 10/10/2025
Oficina 3 - Turma II (Oficina de conclusão)	Do dia 24/11/2025 até 28/11/2025

<sup>1</sup> As datas estão sujeitas a alterações e, caso haja mudanças, estes serão previamente informados por meio de Erratas no Edital.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
GERÊNCIA OPERACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

**ANEXO II**

**CARTA DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA**

Eu,.....(cargo).....  
.....da (Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba e/ou Secretaria  
Municipal de Saúde).....do  
município de (nome do município)....., declaro, para fins de participação  
no processo seletivo do Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do SUS,  
nível fundamental, do estado da Paraíba (EpiSUS-Fundamental PB) de 2025, que o(a)  
candidato(a).....,CPF  
nº....., Matrícula nº ....., trabalha nesta Secretaria de  
Saúde há ..... (anos/meses), no setor.....,  
exercendo a função de ....., e que sua participação no  
desenvolvimento das atividades do treinamento como aluno(a), incluindo encontros previstos no  
edital, está autorizada.

Local,.....de.....de 2025.

Ciente,

---

Inserir nome completo, carimbo e assinatura da chefia imediata

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
GERÊNCIA OPERACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO DO CANDIDATO**

A carta de intenção do candidato deve ser redigida com, no máximo, 02 páginas, utilizando fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, margem superior e esquerda 3,0 cm e inferior e direita 2,0 cm, em formato de papel A4, justificando os motivos pelos quais o mesmo deseja participar do curso.

O objetivo desta narrativa é conhecer a trajetória profissional do candidato e entender sua experiência na Vigilância em Saúde.

A carta de intenção deve ser escrita pelo candidato enfatizando os seguintes pontos:

1. **Identificação do candidato:** nome completo, CPF, formação acadêmica, instituição/setor e área de atuação;
2. **Resumo da trajetória profissional:** com ênfase nas experiências na área de abrangência do curso ou áreas afins;
3. **Motivos de ordem profissional e intelectual:** que o levaram a candidatar-se a este curso;
4. **Descrição das atribuições atuais:** na Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba e/ou Secretaria Municipal de Saúde, especificando o tempo de atuação;
5. **Possibilidades de aproveitamento do curso em sua atuação profissional:** informando como o curso poderá contribuir para o desenvolvimento das suas atividades atuais.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
GERÊNCIA OPERACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

**ANEXO IV**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu,....., CPF nº.....,declaro estar ciente de que o curso do Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do SUS, nível fundamental, do Estado da Paraíba (EpiSUS-Fundamental PB), é financiado com recursos públicos e, caso seja selecionado(a), comprometo-me a realizá-lo com ética, responsabilidade e a cumprir com todos os requisitos exigidos no edital para sua conclusão.

Comprometo-me, também, a aplicar os conhecimentos adquiridos nas minhas atividades profissionais e a priorizar este processo formativo, estando ciente de que, ao ocupar esta vaga, estarei sendo liberado(a) pela minha chefia imediata para cursar todas as fases exigidas no edital.

Declaro, ainda, que disponho de tempo suficiente para me dedicar ao curso, atendendo às suas exigências.

Local,.....de .....de 2025.

---

Inserir nome completo e assinatura do candidato

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
GERÊNCIA OPERACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

**ANEXO V**

**Ficha de auto avaliação do currículo**

<b>1. Formação acadêmica inicial e continuada (máximo: 30 pontos)</b>				
<b>Formação acadêmica</b>	<b>Pontuação mínima</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação atribuída pelo(a) candidato(a)</b>	<b>Número(s) de ordem do(s) documento(s) comprobatório(s)</b>
1.1. Curso de Doutorado, concluído (reconhecido pelos órgãos competentes brasileiros).	7	7		
1.2. Curso de Mestrado, concluído (reconhecido pelos órgãos competentes brasileiros).	5	5		
1.3. Curso de especialização <i>Lato Sensu</i> no campo da Vigilância em Saúde, concluído (reconhecido pelos órgãos competentes brasileiros).	4	4		
1.4. Curso de especialização <i>Lato Sensu</i> fora do campo da Vigilância em Saúde, concluído (reconhecido pelos órgãos competentes brasileiros).	3	3		
1.5. Residência no campo da Vigilância em Saúde, concluída (reconhecida pelos órgãos competentes brasileiros).	3,5	3,5		
1.6. Residência fora do campo da Vigilância em Saúde, concluída (reconhecida pelos órgãos competentes brasileiros).	2,5	2,5		
1.7. Participação em programas acadêmicos e projetos institucionais (monitoria, extensão, PET, Pet-Saúde, Pró-Saúde), concluídos.	2	2		
1.8. Programa Institucional Acadêmico de Iniciação Científica (PIBIC, PIBITI, PIBIC-AF, PIBIC-EM, PIVIC, PIVITI, ITI, FAP), concluído, não sendo aceita declaração emitida por professor orientador	1,5	1,5		
1.9. Participação em projeto de pesquisa institucional, concluído.	1,5	1,5		
<b>Total</b>	<b>30</b>	<b>30</b>		
<b>2. Produção técnico-científica (máximo: 40 pontos). Considerar a partir de 01/01/2019 até a data do término da inscrição deste edital.</b>				
<b>Produção técnico-científica</b>	<b>Pontuação mínima</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação atribuída pelo candidato(a)</b>	<b>Número(s) de ordem do(s) documento(s) comprobatório(s)</b>
<b>2.1. Artigos publicados ou aceitos para publicação com avaliação na área da saúde coletiva (QUALIS Capes 2017-2020)</b>				

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
GERÊNCIA OPERACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

A1 - por artigo	5	5		
A2 - por artigo	4,5	4,5		
A3 - por artigo	4	4		
A4 - por artigo	3,5	3,5		
B1 – por artigo	3	3		
B2 - por artigo	2,5	2,5		
B3 - por artigo	2	2		
B4 - por artigo	1,5	1,5		
2.2.Autoria de capítulo de livro com ISBN e corpo editorial	2	2		
2.3.Autoria de livro com ISBN e corpo editorial	2,5	2,5		
2.4.Organização de livro com ISBN e corpo editorial	2	2		
<b>2.5.Trabalhos completos em anais de evento com ISBN ou ISSN</b>				
2.5.1.Evento internacional .	1,5	1,5		
2.5.2.Evento nacional.	0,5	0,5		
2.5.3.Evento local/regional.	0,5	0,5		
<b>2.6.Resumo resumo expandido em anais de evento com ISBN ou ISSN</b>				
2.6.1.Evento internacional.	1,5	1,5		
2.6.2.Evento nacional.	0,5	0,5		
2.6.3.Evento local/.	0,5	0,5		
<b>2.7.Orientações</b>				
2.7.1.Trabalho de iniciação científica.	0,5	0,5		
2.7.2.TCC de especialização.	0,5	0,5		
2.7.3.TCC de graduação.	0,5	0,5		
2.8.Prêmios acadêmicos.	1,45	1,45		
<b>Total</b>	<b>40</b>			
<b>3.Experiência profissional (máximo: 30 pontos)</b>				
Atividade profissional	Pontuação mínima	Pontuação máxima	Pontuação atribuída pelo candidato(a)	Número(s) de ordem do(s) documento(s) comprobatório(s)
3.1.Atuação profissional no âmbito da Vigilância em Saúde ( <i>1 ponto por ano completo</i> ).	1	10		
3.2.Preceptoría/tutoría em residências ( <i>por período letivo</i> ) documento emitido pela coordenação do Programa de Residência (reconhecido pelos órgãos competentes brasileiros).	1	5		
3.3.Preceptoría/tutoría ou supervisão em processos formativos no campo da Saúde Coletiva ( <i>por período letivo</i> ) documento emitido pela coordenação do curso de graduação (reconhecido pelos órgãos Competentes brasileiros).	1	3		

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
GERÊNCIA OPERACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

3.4. Magistério no ensino superior no campo da saúde coletiva ( <i>por período letivo</i> ) documento emitido pela Instituição de Ensino Superior (reconhecido pelos órgãos Competentes brasileiros).	2,5	5		
3.5. Magistério no ensino superior fora do campo da saúde coletiva ( <i>por período letivo</i> ) documento emitido pela Instituição de Ensino Superior (reconhecido pelos órgãos Competentes brasileiros).	2,0	4		
3.6 Magistério no ensino básico/técnico ( <i>por período letivo</i> ) documento emitido pela Instituição de Ensino (reconhecido pelos órgãos competentes brasileiros).	1,5	3		
<b>Total</b>	<b>30</b>			
<b>TOTAL</b>			<b>TOTAL:</b>	